



ESTADO DA PARAÍBA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA
Casa Legislativa "Manoel Ferreira Neto"

PROJETO DE LEI Nº 47 /2008

01 DE SETEMBRO DE 2008.

Fixa os Subsídios dos Vereadores do Município de Santana de Mangueira - PB, para a legislatura de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 19, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 4º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores do Município de Santana de Mangueira, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em parcela única, para a legislatura acima referida.

§ 1º - Os subsídios dos Vereadores não poderão ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, de acordo com o que dispõe a Emenda Constitucional Nº 01/92, de 03 de Março de 1992.

§ 2º - Ao Presidente da Câmara Municipal será pago Subsídio de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), em parcela única para a legislatura acima referida.

Art. 3º - Poderão incidir sobre os valores os Subsídios de que trata a presente Lei, os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009, revogadas às disposições em contrário.

Francisco Pereira Neto

Vereador Autor do Projeto